

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 58.

Portaria nº 757, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 55.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo – Unicid, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 200908190		
PARECER CNE/CES Nº: 478/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2015

I – RELATÓRIO

O pedido de recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo (cód. 417), foi protocolado sob o número e-MEC 200908190.

A Universidade Cidade de São Paulo, situada à rua Cesário Galeno, nº 448, bairro Tatuapé, São Paulo – São Paulo, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pelo Decreto nº 70.643, publicado no Diário Oficial em 30/5/1972; recredenciada pela Portaria MEC nº 1.578, publicada no Diário Oficial em 26/10/1992; e credenciada para EaD por meio do Parecer CNE/CES nº 243/2006.

A Universidade de São Paulo (Unicid) é mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda. (cód. 290), pessoa jurídica de direito privado – com fins lucrativos –, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP.

A seguir transcrevo a manifestação da SERES, com base nos relatórios de avaliação contidos nos autos, *ipsis litteris*:

Assunto: Recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo.

O pedido de recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo foi protocolado no dia 09 de setembro de 2010 sob o número e-MEC 200908190.

A Universidade Cidade de São Paulo – (UNICID), sediada na Rua Cesário Galeno, nº 432, complemento 448, CEP 030071-000, no Bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo- SP, é mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda. (SECID), entidade jurídica de direito privado – com fins lucrativos (Sociedade Limitada) com inscrição no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com contrato social de constituição registrado no 3º Cartório de Registro civil das PJ, da cidade de São Paulo, sob o nº 308258 em 19/12/1997 e alteração última alteração de consolidação conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 36.396/06-0 em 30/01/2006 e NIRE nº 35218864832. A UNICID, foi reconhecida como universidade através da Portaria do MEC nº 1.578 de 23/10/1992, DOU, 26/10/1992.

A instituição possui IGC igual a 3 e oferece cerca de 60 cursos.

A instituição recebeu parecer parcialmente satisfatório com a seguinte minuta de resultado: “PDI Eixo 7 – PERFIL DO CORPO DOCENTE E CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 7.2 – Cronograma de expansão do corpo docente:

Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificada a previsão de expansão do corpo docente em relação à expansão dos cursos no prazo de vigência do PDI, tendo correlação também com as Metas institucionais 7.3 – Cronograma de expansão do corpo técnico-administrativo

Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificada a existência de carreira para o corpo técnico-administrativo e seu aperfeiçoamento profissional.

7.7 – Regime de trabalho e procedimentos de substituição eventual de professores

Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificada a definição do regime de trabalho do corpo docente, com respeito aos percentuais mínimos exigidos para os regimes de trabalho integral, parcial e ou horista para Universidades e Centros Universitários.

REGIMENTO/ESTATUTO Eixo 1 – TEXTO DO REGIMENTO/ESTATUTO 1.1 – Texto do Regimento. *Não há menção acerca das relações entre a mantida e a mantenedora, com previsão de responsabilidade civil, relação institucional e limitação de competências, com respeito aos limites da lei, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e consultivos (Parecer CNE/CES nº 282/2002). A IES deve incluí-las antes de finalizar este processo regulatório. O Regimento não descreve a documentação e condições necessárias para o trancamento, considerando: período de integralização do curso, não interrupção do vínculo, não poderá ser negado em virtude de inadimplência. A IES deve incluí-las antes de finalizar este processo regulatório. O Regimento não descreve os procedimentos para verificação do rendimento escolar (condições de aprovação, formas de avaliação presencial e/ou a distância, peso da avaliação, periodicidade das atividades, desempenho mínimo), bem como a possibilidade de recurso e aplicação de provas substitutivas e recuperação. A IES deve incluí-los antes de finalizar este processo regulatório. O Regimento não dispõe sobre a obrigatoriedade da frequência discente, mínimo 75%, conforme preceitua a Lei nº 9.394/96 (Parecer CNE/CES nº 282/2002). A IES deve incluí-la antes de finalizar este processo regulatório. O Regimento não dispõe sobre a publicação do Manual do Aluno, conforme disposto no art. 47, §1º da LDB (Parecer CNE/CES nº 282/2002). A IES deve incluí-lo antes de finalizar este processo regulatório. O Regimento não dispõe sobre a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, conforme determina o art. 49 da Lei nº 9.394/96 (Parecer CNE/CES nº 282/2002). A IES deve incluí-la antes de finalizar este processo regulatório.”*

Deu-se prosseguimento ao fluxo processual com Comissão de Avaliação in loco designada pelo INEP (relatório nº 86292) para visita a IES entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2010. Foram atribuídos os conceitos listados no Quadro 1, gerando conceito final igual a 3.

Quadro 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação in loco, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do</i>	<i>3</i>

<i>meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	
4. <i>A comunicação com a sociedade</i>	3
5: <i>As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	2
6: <i>Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	2
7. <i>Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
8. <i>Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.</i>	2
9. <i>Políticas de atendimento aos estudantes</i>	3
10. <i>Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A instituição optou por impugnar o relatório da Comissão de Avaliação *in loco* encaminhando-o para a CTAA para apreciação, que emitiu a seguinte análise de mérito: “A Secretaria de Educação Superior decidiu pela não impugnação do relatório apresentado pela comissão, a IES, por sua vez, impugnou o relatório em 21/02/2011, 62 dias após sua disponibilização, que ocorreu em 21/12/2010. Diz o Art. 16 da Normativa 40: “Art. 16. Realizada a visita à instituição, a Comissão de Avaliadores elaborará relatório, atribuindo conceito de avaliação. (NR) § 2º A instituição e as Secretarias terão prazo comum de 60 dias para impugnar o resultado da avaliação.” Portanto, a IES recorreu intempestivamente”. A CTAA optou por não conhecer do recurso, tendo sido mantido o relatório integralmente.

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos.

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

1.1– *As propostas constantes do PDI, estão sendo adequadamente implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes e à efetiva implantação das ações e dos cursos previstos. A estrutura administrativa e de gestão estão implantadas e adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.*

1.2- *Através da análise documental e entrevistas, foi possível identificar que os resultados da auto-avaliação e avaliação externa, em parte foram adequadamente utilizadas como subsídios para a revisão permanente do PDI. Constata-se também que as ações acadêmicas e administrativas consequentes aos processos avaliativos (CPA) são retratadas em documento interno da IES denominado de Plano de Ação Anual Institucional. Quanto aos resultados avaliativos (avaliação externa: ENADE, CPC, CAPES e IGC) não foram encontradas evidências de que os mesmos são considerados pela IES, para implementação das eventuais ações corretivas necessárias.*

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos

os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

2.1 Constatou-se na visita in loco que, em linhas gerais, as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão coerentes com o PDI.

2.2 – As políticas institucionais realizadas nos cursos de graduação demonstraram que, na prática, não garantem os referenciais mínimos de qualidade. Evidenciou-se que a IES apresenta nos cursos de graduação conceitos no ENADE entre 1 a 3.

2.3- não se aplica.

2.4 – No que se refere às políticas institucionais para os cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu presenciais), a IES desenvolve atividades que resultam em diretrizes de ações, que são acessíveis ao conhecimento da comunidade e observam, em parte, os rigorosos critérios de qualidade. As diretrizes e ações previstas estão em parte implantadas e acompanhadas. Verificou-se que 9 (nove) cursos de especialização (lato sensu) previstos no PDI não foram implantados até a presente data. No que se refere aos programas de pós-graduação stricto-sensu, a IES possui 3 (três) cursos de mestrado que estão recomendados pela CAPES, com conceito 3 (três). A IES NÃO possui curso de doutorado. Está prevista como meta no PDI a criação de proposta de doutorado para o ano de 2012.

2.5 – não se aplica.

*2.6 – As atividades de pesquisa e de iniciação científica resultam de diretrizes de ações e estão adequadamente implantadas e acompanhadas com participação com número significativo de professores e estudantes. A IES prevê em seu orçamento recursos para custeamento de bolsas de incentivo ao desenvolvimento de iniciação científica PIIC e também possui diversas bolsas do PIBIC-CNPQ. As pesquisas são divulgadas através de eventos realizados pela própria IES. Também há o incentivo financeiro para que os bolsistas apresentem os resultados de suas pesquisas em eventos externos. As revistas *Science in Health*, de odontologia e educação e os documentos da *Administração em Foco* e pesquisa científica no curso de medicina da UNICID, estimulam a produção acadêmica da IES.*

2.7 – As atividades de extensão resultam de diretrizes de ações adequadamente implantadas e acompanhadas. Verifica-se também a relevância acadêmica, científica e social no entorno institucional, e a sua vinculação com a formação acadêmica do aluno. A IES apresenta em seu PDI 4 (quatro) programas de extensão que se consolidam através de diversas ações realizadas junto a comunidade externa a IES, o que vem a contribuir para a formação acadêmica do aluno.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

3.1 – Constatou-se na visita in loco que as ações de responsabilidade social estão coerentes com as políticas constantes dos documentos oficiais e estão coerentes com o PDI. Entre as ações que a IES pratica na sociedade destaca-se: trote cultural para arrecadação de alimentos, doação de sangue, doação de medula óssea, empresa Júnior com projeto ligado ao meio ambiente visando à diminuição de resíduos químicos.

3.2 – *Verificou-se em reunião com os professores, estudantes e técnico-administrativos, que as relações da IES com os setores da sociedade resultam em diretrizes institucionais que estão adequadamente implantadas e acompanhadas, e vão além dos registros oficiais incluindo projetos como: revitalização das praças de alguns bairros, coleta seletiva de lixo em cestas adequadas, atendimento especial ao público externo em consultas médicas, odontológicas atendimento a crianças com deficiências especiais (visual, auditivo, psicomotor), atendimento aos idosos, ginástica laboral aos funcionários, auxílio externo para preenchimento e envio de declarações de Imposto de Renda, Empresa Júnior que atua nas questões ambientais, ajuda jurídica pelos discentes do Direito (práticas forenses), incluindo assim inúmeras ações para o desenvolvimento econômico e educacional da região.*

3.3- *Em reunião, os docentes, técnico-administrativos e discentes confirmaram que as ações da IES em relação à inclusão social resultam em diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas. Existem projetos de atendimento ao público como: distribuição de cestas básicas de vestuários aos mais necessitados, inclusão digital às pessoas especiais com deficiências física, mental, visual, auditiva, atendimento fisioterapêutico ao público externo, dentre outras. As ações estão devidamente acompanhadas com tutores, monitores e professores.*

3.4 – *Na visita in loco constatou-se nas falas dos professores, estudantes e técnicos-administrativos, e confirmado pela documentação da IES, a existência de projetos e atividades curriculares e extracurriculares sobre o meio ambiente, patrimônio cultural e produção artística como exposições de quadros, escolas de samba, teatros, música, desenhos, reflorestamento e jardinagem em algumas praças dos bairros da cidade. As ações resultam em diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e são acompanhadas pelos discentes, tutores, monitores e professores.*

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade

4.1- *Na visita in loco, verificou-se que as ações de comunicação com a sociedade e praticadas pela IES estão coerentes com o PDI.*

4.2- *Os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionam adequadamente através de : e-mail, internet, intranet, murais, jornais, televisão, rádio, e são acessíveis à comunidade, e possibilitam a divulgação das ações da IES.*

4.3- *A ouvidoria está instalada, implantada e funciona dentro dos padrões de qualidade claramente estabelecidos. Dispõe de uma funcionária, possui um computador conectado à internet, telefone e fax. A infraestrutura está adequada e os seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas. Possui registros em formatos digitais e impressos. Os registros são encaminhados aos órgãos competentes.*

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

5.1- *Em reunião com os docentes e corpo técnico-administrativo evidenciou-se que as políticas de pessoal, plano de carreiras e*

aperfeiçoamento profissional, e as condições de trabalho praticadas pela IES estão coerentes com o PDI.

5.2- Em relação ao corpo docente da IES, o mesmo possui experiência profissional e acadêmica adequadas às políticas constantes nos documentos oficiais da IES. A IES possui 100% de seus docentes com formação mínima em nível de pós-graduação lato sensu. Possui 71% dos docentes com formação em pós-graduação stricto sensu, sendo que do total do docentes 32% possuem titulação de doutorado.

5.3- Constatou-se que as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente e estão implementadas visando o aperfeiçoamento para o melhoramento da qualidade de ensino na IES, como incentivo em cursar especializações e/ou disciplinas em especializações ofertadas aos professores, sem custo, e na Pós-Graduação e mestrado da mesma forma. Existe um curso de especialização com 360 horas para capacitação para os professores. O plano de Carreira Docente está homologado pelos órgãos competentes, mas não está totalmente implantado e difundido junto aos docentes, estando a IES em consonância com a legislação vigente no que se refere ao regime de trabalho (CLT). Constata-se que a IES possui pelo menos 1/3 do corpo docente em regime de tempo integral, num total de 459 docentes, sendo que 181 (39%) dos docentes possuem tempo integral na IES.

5.4- Constatou-se que o perfil e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Além disso, o plano de cargos e salários está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego. O plano de cargos e salários está implementado, porém, alguns desconhecem a existência do mesmo, por isso não está totalmente difundido.

5.5- Não se aplica.

5.6- Não se aplica.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

6.1 – A organização e a gestão da instituição, o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos estão coerentes com o PDI da IES.

6.2 – Constatou-se que a gestão institucional se pauta em princípios de qualidade e resulta de diretrizes de ações e que o funcionamento dos órgãos gestores cumprem os dispositivos regimentais. Durante as reuniões com a CPA, Ouvidoria, docentes, discentes e técnico-administrativos foi observado que há representatividade dos setores nos órgãos colegiados.

6.3 – O funcionamento dos Conselhos Superiores cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. Destarte, evidencia-se que a representatividade nas reuniões do Conselho Acadêmico dos cursos ocorrem de direito, com excesso de participantes. Os documentos oficiais prevêem a participação do: pro-reitor acadêmico, 1 (um) docente de cada curso, de todos os diretores (coordenadores) de cada curso, e 1 (um) representante discente,

demonstram o excesso de participantes podendo comprometer efetiva e produtiva participação de todos membros.

6.4 – Existe autonomia e representatividade no funcionamento dos colegiados de curso, e os mesmos cumprem os dispositivos regimentais e estatutários.

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

7.1 – A estrutura física verificada “in loco” é coerente com a descrita no PDI, e permite o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

7.2 – A IES possui instalações que são adequadas para o desenvolvimento das atividades (acadêmicas) do ensino, pesquisa, e de atividades culturais, possuindo espaço de convivência e laboratórios didáticos e de pesquisa em quantidade e qualidade. As áreas destinadas ao esporte e lazer se mostram incipientes.

Constata-se que as salas de aulas práticas e teóricas são amplas, arejadas, iluminadas, com projetores multimídia em algumas salas. A IES possui um auditório, além de restaurantes, lanchonetes e estacionamento terceirizado. A IES no seu espaço externo possui jardins, e o acesso entre os blocos é realizado por passarelas e rampas. Quanto no espaço interno, o acesso aos andares superiores ocorre por escadas e alguns blocos possuem elevadores. Observou-se que falta acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais para os andares superiores no edifício onde se realizam as atividades acadêmicas do curso de medicina.

7.3 – Não se aplica.

7.4 – Na visita in loco constatou-se que as ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços da biblioteca são adequadas. A biblioteca é informatizada, com área compatível ao acervo. Possui salas para estudo coletivo, possui baias individuais, bem como computadores para pesquisas e consulta ao acervo. Os espaços atendem adequadamente aos acadêmicos da IES e à comunidade externa. A expansão do acervo ocorre em consonância com as exigências do projeto pedagógico dos cursos existentes e se processa de acordo com a solicitação dos professores e o acervo é atualizado a cada semestre. A biblioteca é supervisionada por 3 (três) bibliotecárias com formação na área.

7.5 – Não se aplica.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

8.1 – O planejamento e a avaliação, no que tange aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional estão condizentes com o especificado no PDI.

8.2 – A CPA está implantada na IES e é adequada quanto à sua composição que possui participação da comunidade interna e externa. Há efetiva participação da comunidade interna (professores, estudantes, técnicos-administrativos) e externa nos processos de avaliação institucional. Se evidencia a divulgação dos resultados e análises das avaliações estando as informações correspondentes acessíveis à comunidade acadêmica. Quanto ao funcionamento, o mesmo é inadequado. Observou-se que a CPA tem poucas

reuniões ao longo do ano. O ciclo avaliativo é concluído a cada 3 (três) anos; os relatórios com resultados parciais são disponibilizados anualmente.

8.3 – A comissão constatou que a IES atende parcialmente as ações acadêmico-administrativas resultantes dos processos avaliativos levados a efeito pela CPA. Isso foi constatado na reunião com os discentes, docentes e técnicos-administrativos. As ações são descritas em documento denominado Plano de Ação que é a forma utilizada pela instituição para este registro e controle. Estas ações são anualmente reavaliadas. Quanto aos resultados das avaliações externas (ENADE, CPC, CAPES e IGC), não foram encontradas evidências de que os mesmos são analisados e considerados pela IES para a implementação das ações corretivas necessárias.

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

9.1 – As políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com o que se estabelece no PDI.

9.2 – Evidencia-se que os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas e culturais, e de divulgação da sua produção estão implantados e adequados. Isso ficou demonstrado pelo apoio financeiro ao discentes e docentes à realização e participação de atividades científicas, palestras, congressos, seminários, etc.

9.3 – Constatou-se na visita in loco a adequação das políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes e a adequação em relação com as políticas públicas e com o contexto social. A política de acesso dos discentes da IES é por meio de vestibular. Entre as principais atividades que visa à permanência dos alunos destacam-se: acompanhamento pedagógico de docentes, atividades tutoriais, monitorias, programas de iniciação científica, core-curriculum. A IES mantém espaços de participação e de convivência, incentivo financeiro a bolsistas.

9.4 – Existem mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, para saber o índice de ocupação entre eles, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação profissional recebida. A opinião dos empregadores dos egressos é utilizada para revisar o plano e os programas. Existem atividades de atualização e formação continuada para os egressos. Conceito da

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação

10.1 – A sustentabilidade financeira da IES não está coerente com a especificada no PDI. Embora as projeções de receitas da IES estejam compatíveis ao previsto no PDI, o montante de gastos com custos e despesas previstos no PDI estão em desacordo com o apresentado através das demonstrações contábeis da IES. De acordo com as Demonstrações Contábeis, nos anos de 2008 e 2009 a IES apresentou prejuízo em suas atividades operacionais, o que difere do apresentado no PDI.

10.2 – Na visita in loco, através da análise das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/10/2010, verificou-se a adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES, os recursos obtidos (receitas com mensalidades) são suficientes (adequados) para fazer frente aos recursos gastos com custos e despesas desembolsados pela IES. A IES mantém o

controle de seus resultados por centros de custos por curso, o que possibilita determinar a lucratividade e a capacidade de investimento da IES.

10.3 – Embora não se identificou formalmente políticas de aquisição de equipamentos e de expansão e/ou conservação do espaço físico necessárias á adequada implementação dos programas de ensino, pesquisa e extensão. Na visita in loco através dos documentos contábeis (fiscais) da IES e confirmado através das entrevistas com os professores, técnicos administrativos e alunos, e eocumentos fiscais, constatou-se que a IES, realiza continuamente a conservação da infra-estrutura física, expansão do espaço físico, a aquisição de bibliografia, de equipamentos de laboratórios utilizado por diversos cursos, mobiliária etc.

Sobre os requisitos legais, a Comissão registrou que: “A UNICID, Universidade Cidade de São Paulo, apresenta em parte as condições adequadas de acesso para portadores de necessidades especiais. O prédio onde são realizadas atividades acadêmicas do curso de Medicina está inadequado ao acesso. O corpo docente da IES é composto de 71% (327 docentes) de mestres e/ou doutores. Evidenciou-se também que a IES, possui no mínimo um terço do corpo docente com tempo integral na universidade, são 181 docentes com tempo integral (46 especialistas, 56 mestres e 79 doutores), que corresponde a 39% do total dos docentes. O plano de carreira está registrado, em órgão competente, de acordo com o estabelecido na legislação. As contratações da IES são realizadas mediante vínculo empregatício de acordo com a CLT”.

Conclusão

A comissão considerou que as propostas constantes no PDI da instituição estão sendo adequadamente implementadas.

No relatório da Comissão de Avaliação in loco, no espaço destinado às considerações acerca das políticas de ensino, pesquisa e extensão, a Comissão registra que: “As políticas institucionais realizadas nos cursos de graduação demonstraram que, na prática, não garantem os referenciais mínimos de qualidade. Evidenciou-se que a IES apresenta nos cursos de graduação conceitos no ENADE entre 1 a 3. As atividades de pesquisa e extensão estão sendo adequadamente executadas”.

O corpo docente conta com 71% de professores com formação stricto sensu e pelo menos 1/3 atuando em tempo integral. A Comissão de Avaliação considerou esta dimensão aquém do referencial mínimo de qualidade por verificar parcial desconhecimento sobre o plano de carreira.

A respeito dos órgãos colegiados, foi apontada a seguinte observação: “6.3 – O funcionamento dos Conselhos Superiores cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. Destarte, evidencia-se que a representatividade nas reuniões do Conselho Acadêmico dos cursos ocorrem de direito, com excesso de participantes. Os documentos oficiais prevêm a participação do: pro-reitor acadêmico, 1 (um) docente de cada curso, de todos os diretores (coordenadores) de cada curso, e 1 (um) representante discente, demonstram o excesso de participantes podendo comprometer efetiva e produtiva participação de todos membros”.

A infraestrutura foi considerada bastante satisfatória, mas a comissão apontou acerca do atendimento ao requisito legal de acessibilidade, que: “Evidenciou-se na visita in loco, que as instalações de forma geral atende às condições de acesso a portadores de necessidades especiais. O bloco (edifício) onde é desenvolvido as

atividades acadêmicas do curso de Medicina, não está adequado, de acordo com informações da administração a IES está providenciando a instalação de elevador para atendimento de acesso adequado”.

Novamente, na dimensão 8, há questões apontadas pela Comissão que merecem atenção: “A comissão constatou que a IES atende parcialmente as ações acadêmico-administrativas resultantes dos processos avaliativos levados a efeito pela CPA. Isso foi constatado na reunião com os discentes, docentes e técnicos-administrativos. As ações são descritas em documento denominado Plano de Ação que é a forma utilizada pela instituição para este registro e controle. Estas ações são anualmente reavaliadas. Quanto aos resultados das avaliações externas (ENADE, CPC, CAPES e IGC), não foram encontradas evidências de que os mesmos são analisados e considerados pela IES para a implementação das ações corretivas necessárias”.

Na fase de parecer final, esta Secretaria reiterou os termos da minuta do Despacho Saneador à IES, solicitando as correções pertinentes. Assim, a instituição respondeu apresentando o novo regimento e apontando que: “A Universidade tomou conhecimento da diligência acima instaurada, promoveu adequações em seu Regimento Geral, prestou todas as informações inquiridas na diligência. Após a análise, surpreende-se com a atribuição de “PARCIALMENTE SATISFATORIO” quanto ao seu ordenamento institucional uma vez que o teor do parecer do Despacho Saneador não havia sido diligenciado à UNICID. A decisão feriu os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Tendo em vista esta ocorrência, a Universidade solicita a reconsideração e a consequente retificação deste parecer para “SATISFATÓRIO”, pois no momento em que se apresentou não foi dada oportunidade de defesa à IES e o fato de permanecer desta forma considera-se julgamento injusto”.

Não cabe a esta fase do processo a modificação do despacho, mas considerou-se a diligência instaurada na fase de parecer final atendida.

É possível verificar, ainda, que a instituição impugnou o relatório da Comissão de Avaliação in loco, encaminhando-o para análise da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, que votou por “não conhecer do recurso” haja vista intempestividade da inserção do recurso no sistema.

Esta Secretaria, ao analisar todo o processo, considerando os conceitos satisfatórios e que as observações da Comissão de Avaliação in loco acerca das fragilidades da instituição não impelem a necessidade imediata de intervenção, opta pelo parecer favorável ao recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo. Registra-se que IES atente para as melhorias possíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda., com sede e foro em São Paulo, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do relator

Compreendendo que a análise do processo de Recredenciamento, em consonância com os requisitos dos Decretos nº 5.773/2006, alterados pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES mencionados, bem como os conceitos favoráveis obtidos, o cumprimento às exigências legais e, ainda, a manifestação favorável da SERES ao recredenciamento da instituição e considerando que:

- 1) A IES obteve Conceito Institucional (CI) 3 (três) (2012), importante ressaltar que a IES impugnou o relatório de avaliação não tendo sido acatado, inicialmente, pela CTAA, por ser considerado intempestivo, como destacado pela SERES em sua apreciação. Contudo, a leitura atenta dos autos, identifica, ainda, que, após pronunciamento do Inep sobre problemas no sistema, o recurso da IES foi analisado pela CTAA, que alterou os conceitos das dimensões 6 e 8 de “2” para “3”. Conceitos atribuídos aos indicadores, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, após parecer da CTAA sobre o recurso impetrado pela IES ao relatório da Comissão de Avaliação:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A despeito de apresentar CI igual a “3”, destaco que a IES deve implementar políticas efetivas direcionadas à superação de deficiências identificadas na avaliação visando a melhorar seu padrão de qualidade;

- 2) Em consulta ao Cadastro e-MEC, a Universidade Cidade de São Paulo obteve IGC 3 (três) (2013) e IGC Contínuo 2.5066 (2013);
- 3) A IES possui, segundo dados do cadastro e-MEC, 81 cursos de graduação, nas modalidades presencial e EaD: Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comércio Exterior, Comunicação Institucional, Design de Interiores, Design de moda, Design de Produto, Design Gráfico, Direito, Educação Física, Eletrônica Industrial, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicação, Logística, Manutenção Industrial, Marketing, Matemática, Mecânica de Precisão, Engenharia Elétrica, Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Segurança Privada, Gestão de Turismo, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, História, Jornalismo, Letras – Língua Portuguesa, Letras – Português, Letras – Português e Espanhol, Letras – Português e Inglês, Logística, Manutenção Industrial, Marketing, Matemática, Mecânica de Precisão, Produção Audiovisual, Produção Cultural, Produção Publicitária, Publicidade e Propaganda, Radiologia, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicação, Relações Internacionais, Saneamento Ambiental, Secretariado, Segurança de Informação, Segurança no Trabalho, Serviço Social, Sistema de Informação, Sistema para Internet, Telecomunicações, Turismo. A IES deve efetivar ações pedagógicas visando à melhoria da formação oferecida, incluindo melhoria nos indicadores de alguns cursos (Enade, CPC e CC), como evidenciado no cadastro e-MEC;
- 4) A IES possui os seguintes cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

Curso	Área de Concentração	Conceito	Programa
Programa de Mestrado Acadêmico em Educação	Educação	4	Mestrado
Programa de Mestrado Profissional Formação de Gestores Educacionais	Gestão Educacional	3	Mestrado

Biológicas e Saúde

Curso	Área de Concentração	Conceito	Programa
Fisioterapia	Avaliação, Intervenção e Prevenção em Fisioterapia	4	Mestrado
Fisioterapia	Avaliação, Intervenção e Prevenção em Fisioterapia	4	Doutorado
Programa de Mestrado Profissional em Ortodontia	Ortodontia e Ortopedia Facial	3	Mestrado

Ao destacar que o processo foi devidamente instruído, atende parcialmente as exigências legais e obteve a manifestação favorável da SERES/MEC ao pleito objeto do presente processo, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, voto favoravelmente ao recredenciamento, em caráter excepcional, da Universidade Cidade de São Paulo, com sede à rua Cesário Galeno, nº 448/475, bairro Tatuapé, município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., com sede no mesmo município e estado, subordinando o período de abrangência indicado pela Portaria Normativa MEC nº 24/2014 ao cumprimento do disposto na Resolução CNE/CES nº 3/2010 no tocante ao atendimento da oferta de, no mínimo, mais 1 (um) curso de doutorado

reconhecido pelo MEC até dezembro de 2016, e em conformidade ao artigo 4º da Lei 10.870/2004, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília, 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente